

DESPACHO N.º 15 / 2026

Atribuição de pelouro e delegação de competências
Vereador João Paulo Quinzico da Graça

Serafim António Louraço da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, na sequência do seu despacho n.º 6/2026, que designa o eleito local da Câmara Municipal da Nazaré, **João Paulo Quinzico da Graça**, para exercer funções como Vereador a Tempo Inteiro, em regime de permanência, e:

1. Considerando a faculdade conferida, quer pelo n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, quer pelo artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ainda em vigor;

Procede à seguinte atribuição de pelouro ao mesmo:

- **Património e equipamentos municipais**
(cemitérios, oficinas, armazéns e infraestruturas municipais).

O presente pelouro estava na sua alçada e, nessa conformidade, deve considerar-se alterada a redação do Despacho n.º 100/2025, de 5 de novembro, apenas nessa parte.

2. Considerando as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal constantes do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e as que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 06.11.2025; e considerando, ainda, a faculdade conferida, quer pelo n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, quer pelos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ainda em vigor;

Procede à delegação e subdelegação de competências, ao mesmo eleito, que a seguir se transcrevem:

- A competência para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção dos seus pelouros;

- A competência para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para responder em tempo útil e de modo a permitir a apreciação da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para promover a publicação das decisões ou deliberações, no âmbito dos seus pelouros;
- A competência para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara no âmbito das unidades orgânicas inseridas nos seus pelouros;
- A competência para decidir todos os demais assuntos ínsitos aos seus pelouros, em todos os contextos/enquadramentos legais, designadamente os elencados no Edital n.º 72/2025, nas áreas subdelegadas, inclusive do ponto de vista financeiro.

O presente Despacho tem os seus efeitos retroagidos ao dia 28 de janeiro de 2026.

Nazaré, 18 de fevereiro de 2026
O Presidente da Câmara Municipal



Serafim António
Presidente da CM Nazaré